



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

D E C R E T O N° 468/2010, de 23 de março de 2010.

**“Estabelece a Semana do Município,
de 11 a 17 de abril e, dá outras
providências.”**

CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Canudos do Vale – RS, no uso de suas atribuições em conformidade na Lei Orgânica do Município;

Considerando, que esta semana de comemorações reviverá a existência de Nosso Município no universo do Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando, que não devemos nos esquecer de tudo o que se passou, para que este pedaço de chão, chamado Canudos do Vale, existisse;

Considerando, que também na semana do Município, serão desenvolvidos diversas atividades, na área da Saúde, na Educação Cultura Desporto e Lazer “Baile do Município”;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecida a Semana do Município entre os dias 11 a 17 de abril do corrente ano, a qual será comemorada conforme Programação do **Anexo I**, que faz parte integrante deste **Decreto**.

Art. 2º - Fica também, fixado o limite máximo de R\$ 30.000,00, as despesas decorrente da comemoração da semana do Município, previsto no orçamento de 2011.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, aos 23 dias do mês de março de 2010.

CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RUBEN KUHN
Coordenador Geral da Administração